



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 33 /2015

Publicado no DOU
Dia 13 / 08 / 15
Página: 117
Seção: 03

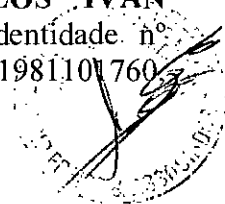
Contrato que entre si celebram o **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE** e a **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**, para prestação de serviços especializados para análise e avaliação do desenvolvimento institucional da política de imigração no Brasil.

CONTRATANTE:

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE, com sede no Bloco "F", da Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, CEP 70056-900, CNPJ n.º 37.115.367/0033-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, **RODRIGO MELO NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 714.352.393-34, portador da Cédula de Identidade n.º 93.002.455.099, expedida pela SSP/CE, residente e domiciliado em Brasília/DF, consoante competência que lhe foi delegada pela Portaria SE n.º 236, de 29 de maio de 2015, publicada no D.O.U de 01 de junho de 2015, subsequente.

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico-científico e educativo, reconhecida de Utilidade Pública pelo Governo Federal, através do Decreto n.º 82.474, de 23 de outubro de 1978, e Decreto s/n.º de 27 de maio de 1992, publicado no D.O.U. de 28 de maio de 1992, reconhecida de Utilidade Pública Estadual pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, através do Decreto n.º 39.714, de 11 de agosto de 2006, e reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, através da Lei n.º 4.429, de 14 de dezembro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.641.663/0001-44, com sede na Praia de Botafogo, 190, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada por seu Presidente, Dr. **CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL**, portador da carteira de identidade n.º 47.221-D, expedida pelo CREA/RJ, Reg. n.º 1981101760.



expedida em 07/08/2013 e do CPF/MF nº 441.982.057-87, doravante denominada **CONTRATADA**,

RESOLVEM, celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93 com as alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados para desenvolver análise de dados, propor alternativas e prover acompanhamento direto ao Gabinete do Ministro, ao Conselho Nacional de Imigrações (CNIg) e aos gestores do MTE na implementação de soluções que modernizem a estrutura de governança da política de imigração, com objetivo de contribuir para a promoção do desenvolvimento socioeconômico do Brasil, conforme Proposta da Contratada nº 172-a/15, datada de 21 de julho de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a este Contrato a declaração de Dispensa de Licitação nº 04/2015, ao amparo do disposto no inciso XIII, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, e demais elementos constantes do Processo nº 47040.000005/2014-33.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço contratado será realizado por execução indireta por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

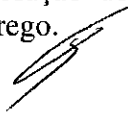
O local para a realização dos trabalhos deverá ter como referências a sede do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) em Brasília e, eventualmente, a sede da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único. Por necessidade do **CONTRATANTE**, e previamente informada à **CONTRATADA**, os locais de execução dos serviços poderão ter seus endereços alterados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Prevê-se o desenvolvimento dos trabalhos em três etapas distintas, porém coordenadas entre si, e em determinados momentos simultâneas:

- Etapa 1 – Coleta e Sistematização de Dados, Análise de Contexto e Proposição de Critérios para Avaliação de Alternativas de Soluções para a Modernização da Política de Imigração.
- Etapa 2 – Realização de Pesquisas para Identificação de Alternativas de Soluções, Elaboração e Aplicação de Modelo de Análise Multicritério.
- Etapa 3 – Elaboração de Sistemática e Avaliação e Assessoramento ao Ministério do Trabalho e Emprego.



5.1.1 Etapa 1 - Coleta e Sistematização de Dados, Análise de Contexto e Proposição de Critérios para Avaliação de Alternativas de Soluções para a Modernização da Política de Imigração.

Deve ter como objetivo a coleta e a sistematização de dados, a realização de diagnóstico da política brasileira de imigração com foco nos seus problemas e gargalos, e o estabelecimento de critérios consistentes para avaliar as possíveis soluções para os referidos problemas.

5.1.1.1 Atividades da Etapa:

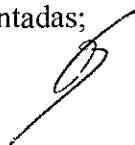
- a. Mapeamento das diferentes atribuições dos órgãos envolvidos com a temática da imigração por meio da elaboração de uma árvore de processos e diagrama de contexto;
- b. Análise dos dados disponíveis em cada sistema relativos à temática, e cujo acesso seja disponibilizado pelo MTE, a fim de oferecer uma visão acerca do perfil dos trabalhadores imigrantes, bem como dos principais fatores condicionantes da imigração para o Brasil, levando em conta o cenário político e econômico internacional;
- c. Identificação dos grupos de tomadores de decisão, e dos grupos de afetados diretamente pela política, e de suas respectivas preferências com respeito ao seu critério de avaliação;
- d. Definição de objetivo ou conjunto de objetivos do(s) responsável(is) por tomar decisões;
- e. Realização de 10 (dez) *focus groups* e entrevistas com diferentes *stakeholders* concernidos com a política nacional de imigração; e,
- f. Elaboração do conjunto de critérios de avaliação (objetivos e/ou atributos) que servirão de base para que o(s) tomador(es) de decisão avalie(m) as alternativas para a modernização da política de imigração brasileira.

5.1.2 Etapa 2 - Realização de Pesquisas para Identificação de Alternativas de Soluções, Elaboração e Aplicação de Modelo de Análise Multicritério.

Consistirá em delinear alternativas para aprimoramento da estrutura de governança e em fornecer ferramentas para o efetivo aprimoramento institucional do sistema de imigração brasileiro, tendo como ponto de partida pesquisas qualitativas e quantitativas que permitam aferir a percepção e coletar insights dos diversos atores concernidos com a questão dos trabalhadores imigrantes. Por fim, será elaborado e aplicado um modelo multicritério para seleção informada entre as diferentes alternativas apresentadas.

5.1.2.1 Atividades da Etapa:

- a) Elaboração de *benchmark*, consistindo em sistematização das “boas práticas” na área de políticas públicas para a gestão dos fluxos de trabalhadores imigrantes, levando em consideração os casos de outros países;
- b) Proposição de um conjunto de alternativas de políticas, programas e ações a serem implementadas;





- c) Elaboração de modelo multicritério para avaliação das diferentes alternativas de políticas na área de imigração;
- d) Aplicação de modelo multicritério para avaliação das diferentes alternativas de políticas na área de imigração; e,
- f) Avaliação da situação atual do Brasil, com objetivo de subsidiar a elaboração de minuta de projeto que dê novo disciplinamento aos temas correlatos à atração de imigrantes qualificados no País.

5.1.3 Etapa 3 - Elaboração de Sistemática de Avaliação e Assessoramento ao Ministério do Trabalho e Emprego.

Deve abranger a elaboração de sistemática para avaliação da política selecionada e divulgação dos resultados.

5.1.3.1 Atividades da Etapa:

A presente etapa contará com o desenvolvimento das seguintes atividades:

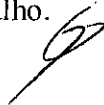
- a. Elaboração de metodologia de avaliação e seleção das políticas e orientação para futuros ajustes no tempo;
- b. Elaboração de Caderno de Referência com até 100 (cem) páginas, com a síntese dos estudos realizados, constando de sua fundamentação metodológica, assim como das propostas geradas em formato de *policy papers*. À CONTRATADA caberá a organização, editoração e diagramação da publicação e geração da versão digital para *download*. A impressão/reprodução da publicação em papel ficará sob a responsabilidade do CONTRATANTE; e
- c. Apoio técnico à realização pelo CONTRATANTE de seminário, para ampla divulgação, dos resultados do projeto.

5.2 Dos Requisitos Gerais

O projeto a ser apresentado ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) deverá ser organizado de maneira a facilitar a compreensão do contratante sobre o plano de execução para os objetivos previstos neste Contrato, descrevendo o encadeamento lógico existente entre suas principais Fases e etapas de trabalho correspondentes, de forma a possibilitar uma clara compreensão do conjunto dos serviços ofertados, abordando os seguintes tópicos:

- 5.2.1 Os Serviços Propostos: contendo o escopo, a caracterização dos serviços, os resultados esperados e os impactos estimados;
- 5.2.2 Detalhamento das Atividades Programadas: com a descrição do conjunto de atividades programadas, de forma a possibilitar uma visualização das ações que irão se desenvolver;
- 5.2.3 Descrição da Implementação: com a indicação da forma de participação dos agentes internos em todo o projeto e os mecanismos de implementação, acompanhamento, controle e avaliação do Sistema;

Observação: Os relatórios do projeto serão chamados de **Produtos** e deverão conter o relato do desenvolvimento dos trabalhos do projeto e os documentos técnicos complementares elaborados em cada uma das etapas do trabalho.

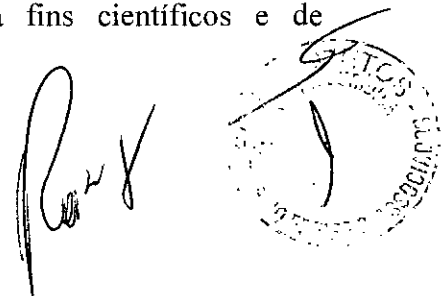


5.3 Dos Requisitos Gerais de Execução

- 5.3.1 Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados de acordo com o exposto nos termos da Cláusula Quarta e Quinta deste Contrato.
- 5.3.2 A **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente os prazos de execução de serviços constante deste Contrato; sob pena de aplicação de sanções.
- 5.3.3 Os serviços objeto deste Contrato serão realizados nas instalações da **CONTRATADA** ou local por ela indicado, nos termos do presente Contrato, bem como na Proposta Técnica da **CONTRATADA**.
- 5.3.4 Caso haja a necessidade de deslocamento de qualquer funcionário da **CONTRATADA** para a execução do objeto deste Contrato, todas as despesas correrão à conta da mesma, sem qualquer ônus para o MTE, não ensejando aumento no valor contratação.
- 5.3.5 Toda documentação produzida relativa ao projeto objeto deste Contrato será de propriedade do **CONTRATANTE** e será entregue, na forma impressa e em meio magnético, sem proteção de senha ou qualquer outro meio que restrinja o acesso e utilização dos dados, textos, valores, fórmulas ou códigos de programação, nos prazos definidos cronograma a ser elaborado, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de utilizar e divulgar para fins científicos e de transparência pública as informações e resultados, desde que citado o **CONTRATANTE**.
- 5.3.6 Quaisquer visitas, reuniões ou entrevistas junto às unidades dos órgãos diretamente interessados neste Contrato deverão ser previamente agendadas.

5.4 Da Metodologia de trabalho

- 5.4.1 A metodologia de trabalho a ser adotada deverá ser definida e apresentada na proposta técnica da **CONTRATADA**.
- 5.4.2 O projeto deverá proporcionar subsídios consistentes para assegurar e dotar o Ministério do Trabalho e Emprego de condições plenas para orientar estrategicamente suas ações relacionadas à promoção da imigração para o desenvolvimento socioeconômico do Brasil.
- 5.4.2 A execução dos trabalhos deverá ser realizada pela contratada e coordenada pela chefia do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), prevendo a participação em algumas de suas etapas de técnicos indicados pelo MTE.
- 5.4.4 O acesso a documentos e informações necessárias a realização do trabalho serão de responsabilidade do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- 5.4.5 Quaisquer visitas, entrevistas ou reuniões junto a pessoas, ou aos órgãos, deverão ser do conhecimento da chefia do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- 5.4.6 Toda documentação utilizada e produzida no desenvolvimento do projeto é de propriedade do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e deverá constar claramente que será entregue por meio impresso e em meio magnético (CD e DVD), ressalvado o direito da **CONTRATADA** de utilizar e divulgar para fins científicos e de



transparência pública as informações e resultados, desde que citado o **CONTRATANTE**

- 5.4.7 A **CONTRATADA** ficará responsável por indicar um coordenador dos trabalhos e autorizar a entrada das pessoas alocadas ao projeto nas instalações necessárias para sua realização.
- 5.4.8 A **CONTRATADA** deverá promover não apenas a interpretação e análise de dados, mas também contribuir para o desenvolvimento institucional do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Além disso, deverá ter notório reconhecimento de sua capacidade com base no conceito de Desenvolvimento Institucional, apoiado não apenas no conhecimento técnico na consecução de produtos, mas também conhecimento acadêmico formal, na forma de pesquisas a respeito da modernização da estrutura de governança da política de imigração, deve ainda garantir a divulgação posterior de estudos na forma de publicações científicas.

5.5 Produtos

Etapa 1

Produto 1.1 - Relatório Sintético da Sistematização de Dados Relevantes, para a realização de diagnóstico da política brasileira de imigração (com previsão de entrega em 30 dias contados do início do projeto);

Produto 1.2 - Resultado das Pesquisas para Aferir a Percepção dos Atores Institucionais, que lidam com a problemática dos trabalhadores imigrantes e análise da percepção de imigrantes considerando categorias de qualificação em nível médio e superior, constando de delineamento de critérios para avaliação das alternativas para a modernização da política de imigração brasileira (com previsão de entrega em 45 dias contados do início do projeto);

Etapa 2

Produto 2.1 - Estudo Comparado de Estratégias de Países Relevantes (Benchmark), com previsão de entrega em 60 dias contados do início do projeto;

Produto 2.2 - Conjunto de Recomendações para a Reestruturação da Política Brasileira de Imigrações, no que se refere à atração de mão de obra qualificada (com previsão de entrega em 75 dias contados do início do projeto);

Produto 2.3 - Aplicação de Modelo Multicritério para Seleção de Ações, com previsão de entrega em 90 dias contados do início do projeto;

Produto 2.4 - Diagnóstico da Situação Atual do Brasil, com objetivo de subsidiar a elaboração de minuta de projeto de lei que dê novo disciplinamento aos temas correlatos à atração de imigrantes qualificados no País, em conformidade com as políticas a serem adotadas pelo Governo brasileiro (com previsão de entrega em 105 dias contados do início do projeto);



Etapa 3

Produto 3.1 - Caderno de Referência, contendo a síntese dos estudos realizados, constando de sua fundamentação metodológica, assim como das propostas geradas em formato de *policy papers* (com previsão de entrega em 120 dias contados do início do projeto); e

Produto 3.2 - Relatório do Seminário, com o objetivo de apresentar os resultados do trabalho (com previsão de entrega em 135 dias contados do início do projeto). A realização desse seminário, a cargo do **MTE**, deverá contar com apoio da **Fundação Getúlio Vargas** no que se refere à estruturação temática e apresentação de resultados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – São obrigações do CONTRATANTE:

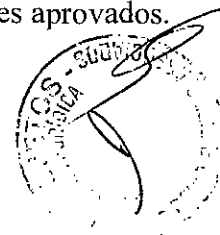
1. Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** às suas instalações, impedindo que pessoas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados pela mesma, em qualquer situação;
2. Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias à **CONTRATADA** para atender aos padrões de qualidade, exigidos no Contrato;
3. Avaliar e aprovar a documentação da equipe técnica apresentada pela **CONTRATADA**, certificando-a formalmente sobre a data de início da prestação de serviços; Proporcionar à **CONTRATADA** condições necessárias ao desenvolvimento de suas atividades, e disponibilizar acesso a toda informação de estrutura do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
4. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, acompanhar o andamento dos serviços, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas competentes;
5. Realizar reuniões periódicas com os envolvidos no projeto, para levantamento dos aspectos necessários ao desenvolvimento da especificação de requisitos do Projeto e todas as outras informações necessárias à produção do estabelecido neste Contrato;
6. Efetuar o pagamento dos serviços nos termos deste Contrato.

II – São obrigações da CONTRATADA:

1. Executar os serviços descritos em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições previstas no Contrato, seguindo os procedimentos estabelecidos, respeitando a sucessão acordada e a seqüência lógica das funções, atendendo com presteza e qualidade as demandas apresentadas;
2. Apresentar as Notas Fiscais à Divisão de Administração, Orçamentária e Financeira/DAOF/CFIM/CGRL até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao da execução dos serviços;
3. Discutir previamente com o **CONTRATANTE** a seqüência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se torne necessária;



4. Em caso de trabalhos nas dependências internas do Ministério do Trabalho e Emprego, fornecer aos profissionais alocados os materiais de consumo (papel, caneta, lápis, cartucho de impressora, dentre outros) necessários à prestação de serviço;
5. Entregar todos os relatórios e documentação do projeto ao Ministério do Trabalho e Emprego;
6. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários, tributos, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, ou por acidente de trabalho e quaisquer indenizações e custos relacionados com o serviço, não cabendo, sob qualquer hipótese, solidariedade ou direito de regresso contra o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), sendo que não haverá qualquer vínculo empregatício entre os empregados especializados envolvidos na prestação de serviços e ao MTE.
7. Garantir o cumprimento dos serviços descritos na proposta técnica;
8. Estruturar equipe com alta capacidade técnica. A equipe deverá contar com um mínimo de 60% de doutores e 20% de mestres e ter composição multidisciplinar nas áreas de administração, sociologia e economia;
9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços, ainda que acontecido nas dependências da Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
10. Responsabilizar-se e arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da prestação do serviço, ressarcindo o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) pelos prejuízos eventualmente causados;
11. Manter durante a execução do Contrato as condições exigidas para a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à sua expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreção;
13. Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** ou terceiro que já lhe preste serviços, para atuar na execução do Contrato;
14. Fornecer todas as informações solicitadas pelo **CONTRATANTE**, referentes ao Contrato;
15. Acatar todas as disposições contidas neste Contrato;
16. Indicar um representante para acompanhar a execução do contrato e responder perante o **CONTRATANTE**;
17. Não transferir a outrem a execução do objeto do Contrato;
18. Observar obrigatoriamente a Portaria SE/MTE Nº 1047, de 16/07/2013, a qual aprova a Política de Segurança da Informação e Comunicações – POSIC do Ministério do Trabalho e Emprego e normas dela derivadas, divulgá-las aos seus empregados e preposto envolvidos em atividade no MTE, bem como assinar o termo de confidencialidade descrito no Anexo I.
19. Executar diretamente os serviços contratados, dentro dos prazos e valores aprovados.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

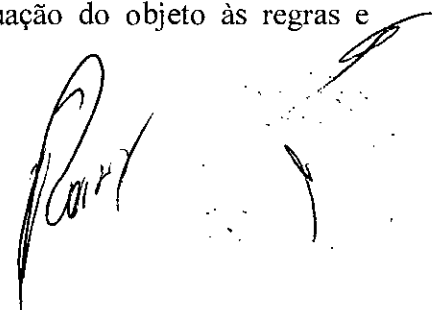
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por servidores designados pelo **CONTRATANTE** nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Instrução Normativa n.º 02/2008/SLTI/MP, especialmente, desta última, observado o art. 31 a 34, e o que segue:

- a) Competirá ao Gestor e Fiscais do Contrato dirimirem as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica co-responsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- c) O Gestor e Fiscais do Contrato anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis;
- d) As decisões e providências sugeridas pela **CONTRATADA** ou julgadas imprescindíveis, que ultrapassarem a competência dos servidores designados pelo MTE, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis;
- e) O Gestor e Fiscais deverão conferir os relatórios dos serviços executados pela **CONTRATADA**, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação de serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento;

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos produtos elencados neste Contrato, bem como o ateste das notas fiscais/faturas referentes aos serviços prestados, pelos fiscais nomeados, será procedido da seguinte forma:

- a. O Gestor e Fiscais do Contrato não poderão ter nenhum vínculo com a **CONTRATADA**, devendo agir com auxiliares do Gestor do Projeto considerando que a eficiência da presente investida licitatória está diretamente relacionada com o acompanhamento da execução.
- b. O Gestor e Fiscais do MTE deverão receber os produtos tipificados no item mediante entrega pela **CONTRATADA** do serviço de Termo de Entrega dos Produtos, datado e assinado pelo representante da mesma, nos prazos estabelecidos.
- c. Após a entrega acima ventilada, haverá prazo de observação de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis para que se comprove a adequação do objeto às regras e

Handwritten signature and stamp in the bottom right corner of the page.

metodologias previstas neste Contrato, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

- d. Havendo divergência entre o produto entregue e objeto e escopo previsto neste Contrato o Gestor e Fiscais Contrato o restituirão à **CONTRATADA**, via Termo de Restituição, e abrirá Prazo de 20 (vinte) dias úteis para que a prestadora proceda à adequação. Após os devidos ajustes, a **CONTRATADA** deve providenciar um novo termo de entrega de Produtos. Reiniciar-se-à, então, o prazo de observação de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis para que se comprove a adequação do objeto às regras e metodologias previstas neste Contrato.
- e. Os procedimentos acima descritos não influenciarão nas possíveis sanções ocorridas durante a execução dos serviços em destaque.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente prestados, o preço global de R\$ 2.320.000,00 (dois milhões e trezentos e vinte mil reais) a ser pago em 8 (oito) parcelas, a saber:

- **1ª parcela**, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), a ser paga em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de entrega do Produto 1.1;
- **2ª parcela**, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), a ser paga em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de entrega do Produto 1.2;
- **3ª parcela**, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), a ser paga em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de entrega do Produto 2.1;
- **4ª parcela**, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), a ser paga em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de entrega do Produto 2.2;
- **5ª parcela**, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), a ser paga em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de entrega do Produto 2.3;
- **6ª parcela**, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), a ser paga em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de entrega do Produto 2.4;
- **7ª parcela**, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), a ser paga em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de entrega do Produto 3.1 e,
- **8ª parcela**, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), a ser paga em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de entrega do Produto 3.2.

Parágrafo Primeiro A **CONTRATANTE** fará os pagamentos referidos no *caput* desta cláusula, através de depósito em nome da **CONTRATADA**, na conta corrente nº 13.554-2, da Agência Metropolitana de Botafogo (código nº0287-9) do Banco do Brasil S.A. situado na Praia de Botafogo, nº384-A, no Rio de Janeiro. A **CONTRATADA** poderá indicar outra conta para a realização dos pagamentos, ficando estabelecido que na falta de qualquer comunicação os mesmos serão feitos na conta especificada acima.

Parágrafo Segundo. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, mediante a apresentação das faturas correspondentes à Divisão de Administração, Orçamentária e

The image shows a handwritten signature in black ink on the right side of the page. To the right of the signature is a circular stamp, partially obscured, which appears to be an official seal or stamp of the contracting party.

Financeira/DAOF/CFIM/CGRL, devidamente atestados pelos Fiscais e pelo Gestor do Contrato.

Parágrafo Terceiro. O **CONTRATANTE** disporá do prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento, a contar do recebimento da Nota Fiscal, desde que acompanhada da regularidade fiscal.

Parágrafo Quarto. A regularidade fiscal da **CONTRATADA** será verificada junto ao SICAF e a regularidade trabalhista junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

Parágrafo Quinto. A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, caso o SICAF esteja desatualizado, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS (CND).

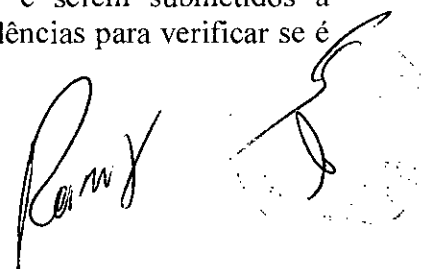
Parágrafo Sexto. A cada pagamento o **CONTRATANTE** realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

Parágrafo Sétimo. Encontrando-se a **CONTRATADA** inadimplente na data da consulta, o **CONTRATANTE** deverá providenciar advertência por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a **CONTRATADA** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

- a. O prazo deste parágrafo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**;
- b. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- c. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada a **CONTRATADA** a ampla defesa;
- d. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF;
- e. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, não será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA**.

Parágrafo Oitavo. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se o disposto no art. 1º - F da Lei n.º 9.494, de 10 de setembro de 1997.

Parágrafo Nono. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é

Handwritten signature and a circular stamp.

ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

Parágrafo Décimo. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo Primeiro. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA** importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2015, a cargo do **CONTRATANTE**, conforme a seguir:

Programa: 092148

Fonte: 01744381011

Natureza da Despesa: 339039

Nota de Empenho nº 800216, de 31/07/2015

Parágrafo Único – Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do presente Contrato, a despesa com a execução dos serviços correrá a conta de dotações orçamentárias, próprias para atendimento de despesas da mesma natureza, devendo o registro ser efetivado através de instrumento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

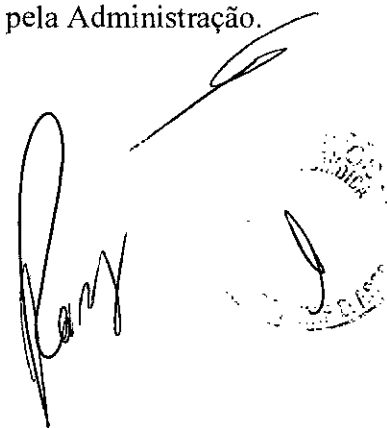
A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste Contrato.

Parágrafo Único. Em caso de fusão, cisão, incorporação ou alteração do contrato social, a **CONTRATADA** deverá imediatamente informar ao **CONTRATANTE** e apresentar a documentação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Contrato terá prazo de execução e vigência de 05 (cinco) meses, a partir da assinatura do Contrato.

Parágrafo Único. Caso seja necessária eventuais alterações e ajustes nas datas de entrega dos produtos, este Contrato poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do parágrafo primeiro do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, devidamente justificada e aceita pela Administração.

A handwritten signature in black ink is written over a circular stamp. The stamp contains some illegible text and a central emblem, possibly a logo or official seal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do MTE, sejam necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

Parágrafo Único. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do § 2º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

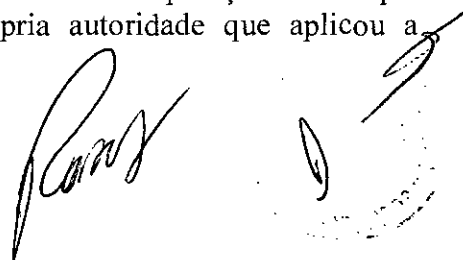
O não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições pactuadas neste Instrumento ou a sua inexecução, por parte da **CONTRATADA**, implicará para o **CONTRATANTE** a faculdade de rescindir o contrato unilateralmente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, de acordo com o inciso I, do art. 79 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

Parágrafo Único. O não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições pactuadas neste Instrumento ou a sua inexecução por parte do **CONTRATANTE**, implicará para o **CONTRATADA** a faculdade de se utilizar dos termos dos artigos 78 a 80, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa de mora no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, que será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- III. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, no caso de sua inexecução total, parcial ou inadequada do objeto contratado, limitados a 30 (trinta) dias-multas. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, terá ensejo a rescisão contratual, que não excluirá a multa prevista nesse inciso;
- IV. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, após decorridos 30 (trinta) dias sem que a **CONTRATADA** tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, ensejando a sua rescisão;
- V. Suspensão temporária de licitar e contratar com o MTE pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a

Handwritten signature and a circular stamp.

penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Primeiro. A critério do **CONTRATANTE**, as sanções previstas nos incisos "I", "V" e "VI" desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos incisos "II" a "IV", facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Parágrafo Terceiro. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

Parágrafo Quinto. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

Parágrafo Sexto. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

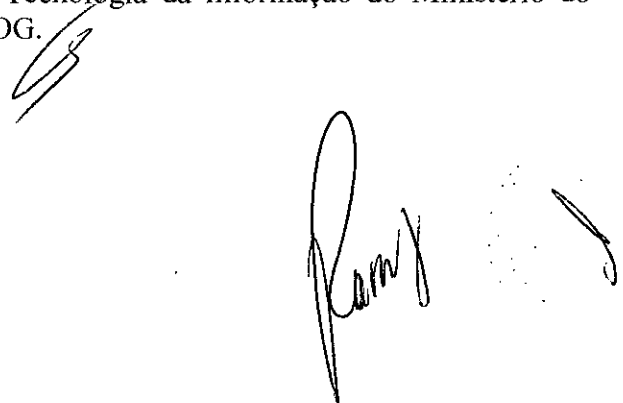
Parágrafo Sétimo. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO DIREITO DE USO E DE PROPRIEDADE

A **CONTRATADA** deverá assumir o compromisso de transferir totalmente, sem ônus adicional à Administração Pública, todos os direitos patrimoniais, autorais e intelectuais sobre a propriedade dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao MTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem modificações e limitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUSTENTABILIDADE

Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o art. 45 da Lei n.º 9.784, de 1999, o **CONTRATANTE** poderá, sem a prévia manifestação da **CONTRATADA**, motivadamente, adotar providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, nos prazos estabelecidos pelo § único do art. 61 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica estabelecido o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se este Contrato em três vias, que são assinadas pelas partes.

Brasília – DF, 31 de JULHO

de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

RODRIGO MELO NOGUEIRA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e
Administração

CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL

Presidente - FGV

TESTEMUNHAS:

Nome: **Andre Menegotto**
CPF: **862278409-63**
CI:

Andre Menegotto
Chefe de Gabinete do Ministro

Nome:
CPF:
CI:

Francisco Torres de Sá
CPF: 297.492.717-34

Última página do Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Ministério do Trabalho e Emprego e a Fundação Getúlio Vargas, cujo objeto é a prestação de serviços especializados para desenvolver análise de dados, propor alternativas e prover acompanhamento direto ao Gabinete do Ministro, ao Conselho Nacional de Imigrações (CNIg) e aos gestores do TEM na implementação de soluções que modernizem a estrutura da governança da política de imigração, com objetivo de contribuir para a promoção do desenvolvimento socioeconômico do Brasil.



1950-1951
1952-1953



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

Anexo I – Contrato nº 33 /2015

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu, **MARCO AURELIO RUEDIGER**, portador da carteira de identidade nº 04248039-2, expedida pelo IFP RJ, e do CPF/MF nº 634 976 117-00, residente e domiciliado à Rua Professor Gastão Bahiana, 619 – 101, Lagoa, na cidade do Rio de Janeiro / RJ, CEP 22.071-030, assumo o compromisso de manter a confidencialidade de toda documentação, informação e dados a que tenho acesso em razão de minha prestação de serviços objeto de contrato com o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, inclusive após o término do contrato. Comprometo-me a guardar sigilo absoluto, e não divulgar, revelar, ou reproduzir, por quaisquer meios, documentações, informações e dados pertencentes ao MTE. Estou ciente que o descumprimento deste termo acarretará responsabilização civil e criminal.

Brasília – DF, 31 de JULHO de 2015.

MARCO AURELIO RUEDIGER
Diretor de Análise de Políticas Públicas - FGV
Coordenador do Projeto



**Análise e Avaliação do Desenvolvimento
Institucional da Política de Imigração no Brasil
para o Século XXI**

Ministério do Trabalho e Emprego - MTE

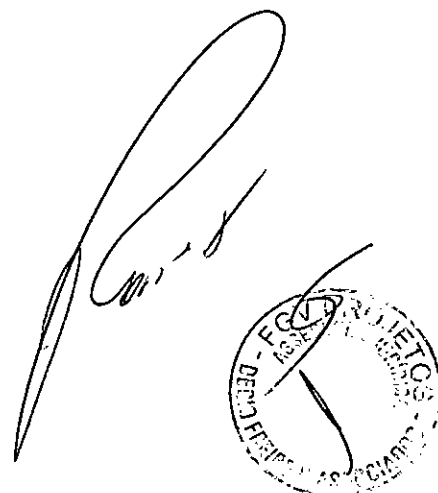
**Proposta de Prestação de Serviços
FGV Projetos Nº 172-a /15**

21 de julho de 2015

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'R' followed by a smaller signature.

Sumário

1.	OBJETO DA PROPOSTA.....	3
2.	ANÁLISE DA QUESTÃO	3
3.	ESCOPO DO TRABALHO E METODOLOGIA	5
	ETAPA 1 - COLETA E SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS, ANÁLISE DE CONTEXTO E PROPOSIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE ALTERNATIVAS DE SOLUÇÕES PARA A MODERNIZAÇÃO DA POLÍTICA DE IMIGRAÇÃO	7
	ETAPA 2 - REALIZAÇÃO DE PESQUISAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ALTERNATIVAS DE SOLUÇÕES, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE MODELO DE ANÁLISE MULTICRITÉRIO	10
	ETAPA 3 - ELABORAÇÃO DE SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO E ASSESSORAMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO	12
4.	PRODUTOS.....	13
5.	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	15
6.	PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	15
7.	DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO	15
8.	EQUIPE RESPONSÁVEL	16
9.	PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	16
10.	TERMO DE CONFIDENCIALIDADE	18
11.	A FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS	19
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	19



1. OBJETO DA PROPOSTA

A presente proposta de prestação de serviços da **Fundação Getulio Vargas** tem por finalidade a realização de **análise e avaliação do desenvolvimento institucional da política de imigração no Brasil para o Século XXI**, para o **Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)**, conforme solicitado por meio do **Ofício N° 582/2015/GM/MTE**, de 7 de julho de 2015.

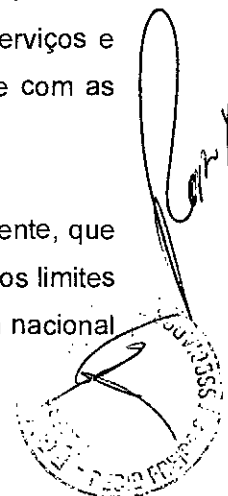
Trata-se de desenvolver análise de dados, propor alternativas e prover acompanhamento direto ao **Gabinete do Ministro**, ao **Conselho Nacional de Imigrações (CNIg)** e aos gestores do **MTE** na implementação de soluções que modernizem a estrutura de governança da política de imigração, com objetivo de contribuir para a promoção do desenvolvimento socioeconômico do Brasil.

A análise estratégica proposta compreende a avaliação da estrutura institucional existente no Brasil, a partir da qual se pode implementar políticas de imigração. Assim, trata da realização de análises conjunturais e prospectivas, em parceria com o **MTE** e o **CNIg**, visando à construção de alternativas de planejamento estratégico e ações no âmbito da política brasileira de imigrações, com foco no desenvolvimento de capital humano e seu impacto na estrutura de produção e inovação do País.

2. ANÁLISE DA QUESTÃO

O aumento da mobilidade humana, propiciada pela revolução dos transportes, associada à explosão do tráfego de informações, convergindo para a emergência de uma economia global com mercados nacionais crescentemente interdependentes, implica que a unidade política dos Estados Nações, tanto quanto seu desenvolvimento socioeconômico sejam cada vez mais pensados a partir de suas condições de permeabilidade a fluxos de pessoas, bens, serviços e informações. Assim, é preciso que as políticas migratórias sejam pensadas juntamente com as políticas econômicas e de desenvolvimento de capital humano.

No Brasil há um desafio importante para execução de uma política de imigração consistente, que decorre do fato de que as burocracias estatais estejam verticalmente estruturadas e que os limites das competências dos diferentes ministérios e órgãos de governo implicados na política nacional

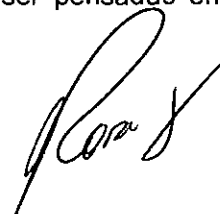


de imigrações estejam distribuídos em acordo com temas específicos. Políticas públicas de imigração devem atravessar ortogonalmente diferentes instâncias burocráticas e âmbitos de responsabilidades, exigindo, portanto, uma capacidade extraordinária de coordenação entre os órgãos de governo, tanto no que se refere ao planejamento e geração de informações, quanto no que tange a sua efetiva execução. Assim, as políticas de imigração devem levar em consideração temas tão diversos como os déficits de competência no mercado de trabalho, o planejamento estratégico da política de **Ciência, Tecnologia e Informação (CT&I)**, as parcerias e nexos de cooperação que se pretende desenvolver no âmbito das relações exteriores, o sistema de segurança interna do país, a tradutibilidade e a validade de documentos entre diferentes sistemas educacionais, questões relacionadas à gestão de conflitos étnicos e à integração social, entre outros.

Há hoje, no Brasil, a urgente necessidade de políticas públicas voltadas para atração e retenção de profissionais altamente qualificados em áreas estratégicas para o desenvolvimento socioeconômico nacional. Não se trata de fomentar o aumento da competição para os trabalhadores no mercado laboral brasileiro, mas, ao contrário, de promover o desenvolvimento de indústrias estratégicas e o avanço na área de **CT&I**, reconhecendo a imigração como vetor do desenvolvimento de capital humano. Nesse sentido, trata-se da busca por conjuntos de incentivos e restrições, levando em conta os déficits de habilidades no mercado de trabalho e a estratégia de desenvolvimento nacional, de modo a atrair indivíduos com determinados perfis profissionais, de acordo com características e qualificação necessárias, tempo de permanência esperado, propensão à participação em redes estratégicas etc. (RUEDIGER, ROSS e ARAUJO, 2012).

Ao buscar uma estratégia para tirar proveitos dos fluxos migratórios, é fundamental que se possa considerar diferentes *trade-offs*, no que se refere a desenvolvimento, equilíbrio do sistema previdenciário, segurança nacional, promoção de desenvolvimento em **CT&I**, promoção de direitos de minorias, integração nacional etc. Em virtude da recente resiliência brasileira frente ao ciclo de crises globais iniciado em 2008, o país vem se tornando um destino cada vez mais atraente para migrantes, o que constitui uma oportunidade ímpar para atrair talentos no mercado internacional. A atração de imigrantes permite que o Brasil, por assim dizer, “compre tempo”, de modo a tirar melhor proveito e prolongar o atual período de “bônus demográfico”.

Um dos grandes avanços no cenário político nacional parece ser a ampla aceitação da importância do tema da educação como vetor de desenvolvimento. Entretanto, as políticas de educação têm caráter incremental e devem necessariamente ser pensadas em médio e longo



prazos. Uma política de atração de imigrantes qualificados pode oferecer uma resposta muito ágil para suprir a demanda por competências do mercado de trabalho e, ainda, acelerar o processo de amadurecimento do sistema educacional, por meio do recrutamento de quadros qualificados que contribuam com a formação das próximas gerações de trabalhadores.

O Brasil foi capaz, ao longo de sua história, de moldar instrumentos de Estado para fazer frente aos desafios com os quais o país se viu defrontado. Contudo, observa-se um déficit de integração de instrumentos normativos, políticos e de análise como base para elaboração e monitoramento de políticas públicas eficientes voltadas para o tema das imigrações como vetor de desenvolvimento socioeconômico nacional.

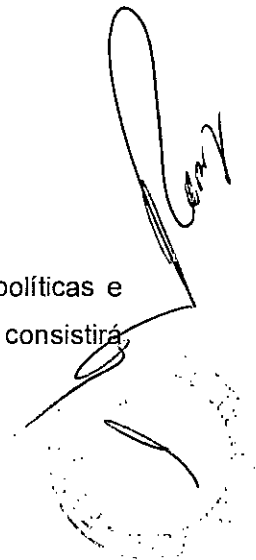
Além de uma política efetiva de imigração, centrada sobre a problemática de geração de capital humano para alavancar indústrias estratégicas, é essencial levar em consideração outras questões fundamentais ligadas ao tema, tais como direitos humanos, segurança e a inserção do País no cenário político internacional. Dessa forma, será possível identificar e maximizar sinergias positivas para a ampliação e fortalecimento dos resultados das políticas de imigração de maneira ampla.

Assim, o **MTE** entende que o País pode se beneficiar da realização de análise e assessoramento por parte de uma instituição externa especializada, com o objetivo de avaliar e propor a implementação de políticas capazes de catalisar iniciativas, articular os múltiplos atores institucionais envolvidos na gestão da imigração, e prover subsídios para a realização de suas visões estratégicas.

Nesse contexto, o **Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)** solicitou à **Fundação Getulio Vargas** a presente proposta de prestação de serviços, visando à realização de **análise e avaliação do desenvolvimento institucional da política de imigração no Brasil para o Século XXI**.

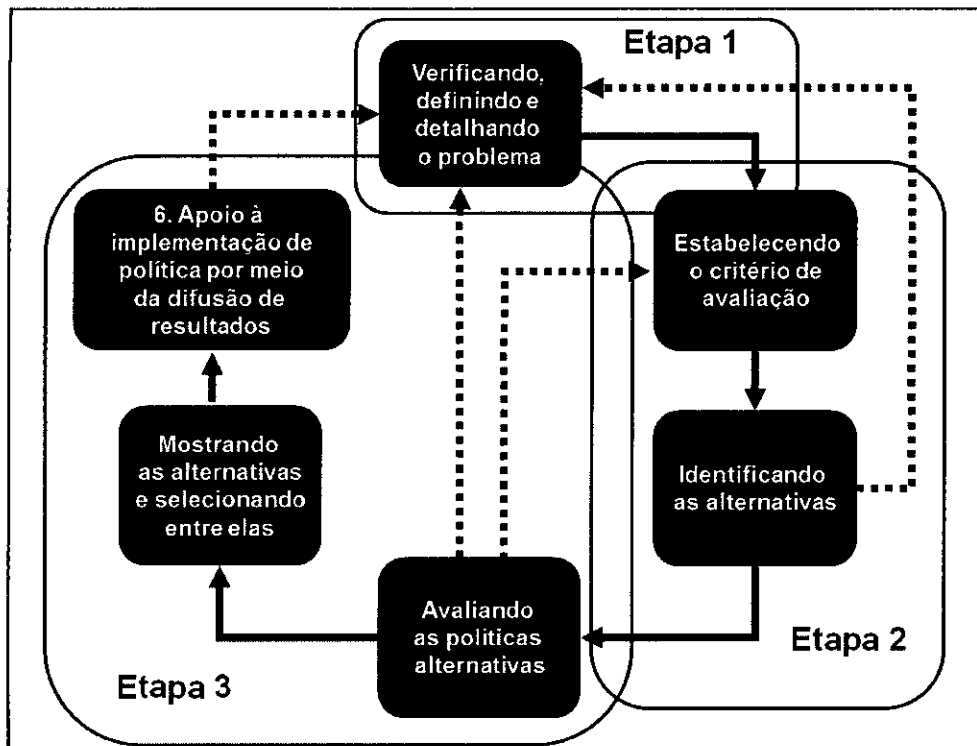
3. ESCOPO DO TRABALHO E METODOLOGIA

De maneira geral, a assessoria técnica da **FGV** se inspira no modelo de análise de políticas e planejamento proposto por Patton e Sawicki (1993). O trabalho dos analistas da **FGV** consistirá



em analisar dados de modo a produzir conhecimento qualificado que oriente a concepção de ações efetivas. A estrutura conceitual do projeto encontra-se sintetizada na **Figura 3.1** a seguir.

Figura 3.1
Estrutura Conceitual do Projeto



Para o desenvolvimento dos serviços propostos serão cumpridas as **três etapas de trabalho** detalhadas a seguir.

- ▣ **Etapa 1 - Coleta e Sistematização de Dados, Análise de Contexto e Proposição de Critérios para Avaliação de Alternativas de Soluções para a Modernização da Política de Imigração**

Terá como objetivo a coleta e a sistematização de dados, a identificação de problemas e gargalos da política brasileira de imigração, e o estabelecimento de critérios consistentes para avaliar as prospectivas soluções a serem concebidas para a resolução dos referidos problemas. Para tal, será necessário avaliar a percepção de diferentes atores institucionais no Brasil que lidam com a problemática dos trabalhadores imigrantes.

▣ **Etapa 2 - Realização de Pesquisas para Identificação de Alternativas de Soluções, Elaboração e Aplicação de Modelo de Análise Multicritério**

Consistirá na elaboração de estudo comparado de estratégias de países relevantes (*benchmark*), na seleção de um conjunto de recomendações para a reestruturação da política brasileira de imigrações, na aplicação de modelo multicritério para seleção de ações efetivas, e na feitura de um diagnóstico da situação atual do Brasil, com objetivo de subsidiar a elaboração de minuta de projeto que dê novo disciplinamento aos temas correlatos à atração de imigrantes qualificados no País. Sendo assim, trata-se de delinear alternativas para aprimoramento da estrutura de governança e em fornecer ferramentas para o efetivo aprimoramento institucional do sistema de imigração brasileiro.

▣ **Etapa 3 - Elaboração de Sistemática e Avaliação e Assessoramento ao Ministério do Trabalho e Emprego**

Abrangerá a elaboração de metodologia para avaliação dos efeitos da política selecionada, e a divulgação dos resultados dos estudos. A divulgação se dará por meio de apoio a realização de seminário com o objetivo de apresentar os resultados do trabalho, e elaboração de conteúdo para publicação de Caderno de Referência com a síntese dos estudos realizados, constando de sua fundamentação metodológica, assim como das propostas geradas em formato de *policy papers*.

Essas etapas de trabalho estão pormenorizadamente descritas a seguir.

Etapa 1 - Coleta e Sistematização de Dados, Análise de Contexto e Proposição de Critérios para Avaliação de Alternativas de Soluções para a Modernização da Política de Imigração

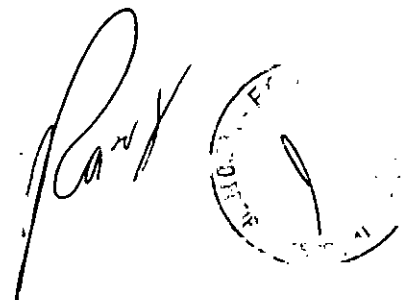
Esta etapa consistirá da análise de dados, análise de contexto e proposição de critérios para avaliação de alternativas de soluções para a modernização da política de imigração.

A profusão de competências e sobreposições de procedimentos e mandatos traz consigo uma proliferação de sistemas informatizados autônomos e isolados, que resulta na fragmentação da informação sobre os estrangeiros no Brasil. A primeira etapa deste projeto tem como objetivo identificar problemas a partir das considerações dos modos de ação dos diferentes órgãos e ministérios concernidos com a política nacional de imigração, que possuem ações que devem ser articuladas às ações do **MTE**, de maneira a promover propostas convergentes que fortaleçam o caráter intersetorial do tema, em acordo com uma proposta de gestão dialógica e transversal da política de imigração.

Neste sentido, o objetivo é contribuir para que o foco na atração de imigrantes qualificados possa ser levado em consideração nos planejamentos de diferentes órgãos de Estado, de modo que possam estabelecer ações conjuntas para promover a articulação das visões estratégicas dos diferentes ministérios no planejamento da política nacional de imigração.

Além da sistematização dos dados e das avaliações estruturais, será preciso definir problemas, desafios e metas claras para o planejamento a ser implementado, de modo a possibilitar, na sequência, a criação de parâmetros de definição de validade operacional, levando em conta contingências políticas, viabilidade técnica e econômica e o recorte analítico que se deseja privilegiar. A análise estratégica realizada pela **FGV** auxiliará o **MTE** na elaboração de mecanismos que permitam maximizar as sinergias entre as diversas ações setoriais e, por via da integração das ações, executar uma política efetiva de atração de trabalhadores qualificados imigrantes.

Para tal, é fundamental conhecer a fundo os posicionamentos dos diferentes atores implicados na questão da imigração. Assim, o trabalho desta etapa será fundamentado na realização de pesquisas qualitativas, por *focus groups* e entrevistas, a fim de compreender a dinâmica das demandas, assim como das dificuldades, em relação à formulação de políticas de imigração direcionadas à atração de trabalhadores qualificados. Cabe destacar que tais instrumentos representam poderosos meios de auxílio aos gestores do estado para a compreensão de expectativas e do impacto das ações públicas. Dessa forma, torna-se possível planejar as intervenções, adequando as ações a fim de aumentar sua eficácia, indo além de análises de custo-benefício ou de execução orçamentária tradicional, para aferição de como as diferentes percepções podem afetar a execução de dada política.



As pesquisas permitirão que se atue de forma mais eficaz com base na compreensão dos pontos de vista de múltiplos atores, entre os quais os operadores da política nacional de imigração, os participantes de segmentos da iniciativa privada dependentes da mão de obra imigrante, assim como dos trabalhadores nacionais e imigrantes, considerando categorias de qualificação em nível médio e superior. Além disso, é de suma importância que se possa definir as premissas que orientam o encadeamento entre as atividades e os objetivos esperados de uma política voltada para a atração de trabalhadores imigrantes.

A presente etapa contará com o desenvolvimento das seguintes atividades:

- ▣ Mapeamento das diferentes atribuições dos órgãos envolvidos com a temática da imigração por meio da elaboração de uma árvore de processos e diagrama de contexto;
- ▣ Análise dos dados disponíveis em cada sistema relativos à temática, e cujo acesso seja disponibilizado pelo **MTE**, a fim de oferecer uma visão acerca do perfil dos trabalhadores imigrantes, bem como dos principais fatores condicionantes da imigração para o Brasil, levando em conta o cenário político e econômico internacional;
- ▣ Identificação dos grupos de tomadores de decisão e dos grupos de afetados diretamente pela política, e de suas respectivas preferências com respeito ao seu critério de avaliação;
- ▣ Definição de um objetivo ou conjunto de objetivos do(s) responsável(is) por tomar decisões;
- ▣ Realização de **10 (dez) focus groups e entrevistas** com diferentes *stakeholders* concernidos com a política nacional de imigração; e
- ▣ Elaboração do conjunto de critérios de avaliação (objetivos e/ou atributos) que servirão de base para que o(s) tomador(es) de decisão avalie(m) as alternativas para a modernização da política de imigração brasileira.



Etapa 2 - Realização de Pesquisas para Identificação de Alternativas de Soluções, Elaboração e Aplicação de Modelo de Análise Multicritério

Esta etapa consistirá em delinear alternativas para aprimoramento da estrutura de governança e em fornecer ferramentas para o efetivo aprimoramento institucional do sistema de imigração brasileiro, tendo como ponto de partida pesquisas qualitativas e quantitativas que permitam aferir a percepção e coletar *insights* dos diversos atores concernidos com a questão dos trabalhadores imigrantes. Por fim, será elaborado e aplicado um modelo multicritério para seleção informada entre as diferentes alternativas apresentadas.

A elaboração de políticas públicas voltadas para a gestão de um sistema de mobilidade é um dos grandes desafios com os quais o país se defrontará nas próximas décadas. A imigração deve ser reconhecida como vetor do desenvolvimento de capital humano. Para a elaboração de políticas eficientes para gestão da imigração, é fundamental ampliar a integração institucional e criar ferramentas efetivas de coordenação, alinhamento dos fluxos de informação, acúmulo e análise de dados e, sobretudo, construção de consensos.

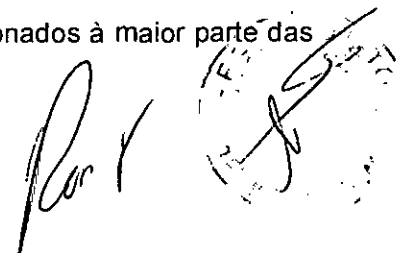
Essa etapa tem como ponto de partida a elaboração de *benchmark*, consistindo em sistematização das “boas práticas” na área de políticas públicas para a gestão dos fluxos de trabalhadores imigrantes, levando em consideração os casos de outros países. A partir análise do *benchmark* e da sistematização de alguns dos dados gerados na etapa precedente será possível determinar um conjunto de alternativas a serem consideradas para a instauração de um moderno sistema de mobilidade que contemple a atração de imigrantes qualificados. Todavia, para verificar, com algum grau de acuidade, a pertinência dos sistemas de causa e efeito subjacentes às ações ou ao desenho das políticas a serem implementadas, faz-se necessária a realização de análises suplementares.

As diversas análises previstas se estruturam em torno da elaboração de cenários possíveis para a realização de políticas voltadas para a atração de trabalhadores qualificados imigrantes. As alternativas e as decisões que assim são colocadas devem ser consideradas segundo um modelo multicritério para análise de políticas públicas. O uso de tal modelo é indicado nos casos em que se é defrontado com processos de tomada de decisão nos quais diversos critérios, não raramente conflitantes, devem ser levados em consideração. Assim, o modelo é extremamente útil para tomadas de decisão que devem levar em consideração *trade-offs*, relacionados à maior parte das

10 / 20



Proposta de Prestação de Serviços
FGV Projetos Nº 172-a/15



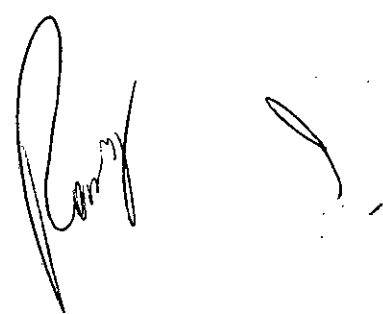
decisões governamentais, quando objetivos genéricos possuem pontos de conflito que devem ser sopesados na execução de determinado projeto. Nesses casos, a utilização de análise multicritério torna a decisão mais robusta, de acordo com os objetivos determinados. De acordo com Malczewski (1999), os problemas de decisão multicritério envolvem o delineamento do conjunto de alternativas viáveis, a seleção de um conjunto de variáveis não controladas ou baseadas em estados da natureza (ambiente da decisão), e a análise do conjunto de resultados ou consequências associadas a cada alternativa.

Existem, basicamente, duas formas para classificar os critérios. A primeira delas diz respeito ao tipo de fator, composto por variáveis que acentuam ou diminuem a aptidão de uma determinada alternativa para o objetivo em causa. Já na segunda forma, a exclusão, são analisadas as variáveis que limitam as alternativas em consideração na análise, excluindo-as do conjunto solução (MOUSSEAU, 1997).

Concomitantemente à realização da análise multicritério, será realizado diagnóstico da situação atual do Brasil, constando de análise de forças, oportunidades, fraquezas e ameaças, no que se refere à atual política nacional de imigração, a partir de considerações de diversas ordens (contingências políticas, aspectos técnicos e econômicos etc.), com objetivo de subsidiar a elaboração de minuta de projeto que dê novo disciplinamento aos temas correlatos à atração de imigrantes qualificados no País.

A presente etapa contará com o desenvolvimento das seguintes atividades:

- ▣ Elaboração de *benchmark*, consistindo em sistematização das “boas práticas” na área de políticas públicas para a gestão dos fluxos de trabalhadores imigrantes, levando em consideração os casos de outros países;
- ▣ Proposição de um conjunto de alternativas de políticas, programas e ações a serem implementadas;
- ▣ Elaboração de modelo multicritério para avaliação das diferentes alternativas de políticas na área de imigração;



- ▣ Aplicação de modelo multicritério para avaliação das diferentes alternativas de políticas na área de imigração; e
- ▣ Avaliação da situação atual do Brasil, com objetivo de subsidiar a elaboração de minuta de projeto que dê novo disciplinamento aos temas correlatos à atração de imigrantes qualificados no País.

Etapa 3 - Elaboração de Sistemática de Avaliação e Assessoramento ao Ministério do Trabalho e Emprego

Esta etapa consistirá da elaboração de metodologia para avaliação das ações selecionadas na etapa anterior, e na divulgação dos resultados dos estudos.

É fundamental que as informações produzidas e sistematizadas, culminando com a aplicação do modelo multicritério e o diagnóstico da situação brasileira, sejam disponibilizadas para os diferentes *stakeholders* concernidos com o tema das imigrações.

Esta etapa objetiva fornecer subsídios à implementação das ações propostas ao longo do desenvolvimento da análise estratégica, conferindo velocidade nas decisões, e permitindo a coordenação dos interesses dos diversos atores envolvidos. Trata-se, portanto, de propor um desenho de política a partir da análise multicritérios, com recomendações claras.

Adicionalmente, serão considerados instrumentos de avaliação continuada que possibilitem aportar novos e importantes conhecimentos, potencializando inovações, de modo a tornar os processos e ações mais eficientes. O objetivo é sugerir uma metodologia, a ser aplicada no futuro, que atenuie os efeitos da complexidade do ambiente organizacional e social por meio de avaliações objetivas, uma vez que projetos complexos necessitam de constantes ajustes em função de riscos cumulativos e de ruídos nos canais de comunicação.

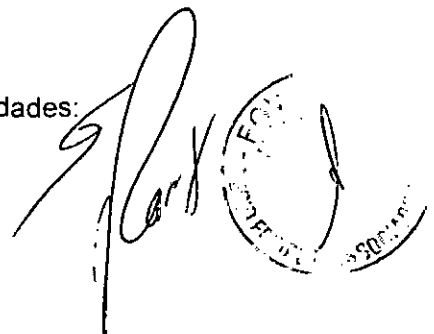
Por último, as informações produzidas nas diferentes etapas do estudo serão divulgadas, por meio da elaboração de **Caderno de Referência** e da realização de seminário, de modo a constituírem-se em patrimônio comum da sociedade brasileira.

A presente etapa contará com o desenvolvimento das seguintes atividades:

12 / 20



Proposta de Prestação de Serviços
FGV Projetos Nº 172-a/15

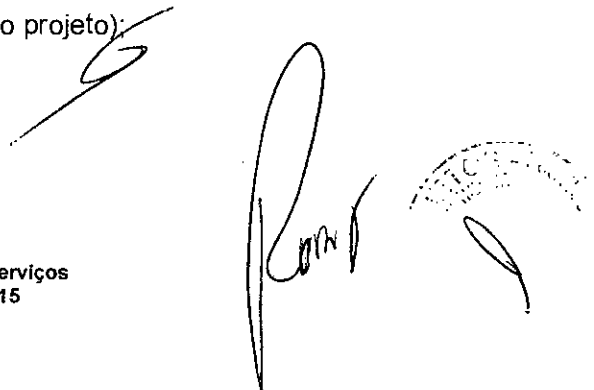


- ▣ Elaboração de metodologia de avaliação e seleção das políticas e orientação para futuros ajustes no tempo;
- ▣ Elaboração de **Caderno de Referência** com até **100 (cem) páginas**, com a síntese dos estudos realizados, constando de sua fundamentação metodológica, assim como das propostas geradas em formato de *policy papers*. À **FGV** caberá a organização, editoração e diagramação da publicação e geração da versão digital para *download*. A impressão/reprodução da publicação em papel ficará sob a responsabilidade do **MTE**; e
- ▣ Apoio técnico à realização pelo **MTE** de seminário, para ampla divulgação, dos resultados do projeto.

4. PRODUTOS

Como resultados dos trabalhos desenvolvidos, serão apresentados, impressos cada um em uma via, e no formato PDF em meio eletrônico digital não regravável (CD-ROM), os seguintes produtos:

- ▣ **Etapa 1**
 - ▣ **Produto 1.1 - Relatório Sintético da Sistematização de Dados Relevantes**, para a realização de diagnóstico da política brasileira de imigração (com previsão de entrega em 30 dias contados do início do projeto);
 - ▣ **Produto 1.2 - Resultado das Pesquisas para Aferir a Percepção dos Atores Institucionais**, que lidam com a problemática dos trabalhadores imigrantes e análise da percepção de imigrantes considerando categorias de qualificação em nível médio e superior, constando de delineamento de critérios para avaliação das alternativas para a modernização da política de imigração brasileira (com previsão de entrega em 45 dias contados do início do projeto);

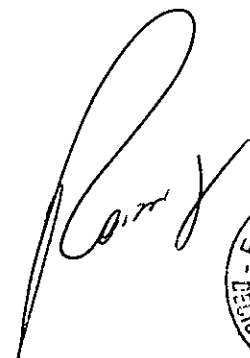


▣ Etapa 2

- Produto 2.1 - Estudo Comparado de Estratégias de Países Relevantes (Benchmark)**, com previsão de entrega em 60 dias contados do início do projeto;
- Produto 2.2 - Conjunto de Recomendações para a Reestruturação da Política Brasileira de Imigrações**, no que se refere à atração de mão de obra qualificada (com previsão de entrega em 75 dias contados do início do projeto);
- Produto 2.3 - Aplicação de Modelo Multicritério para Seleção de Ações**, com previsão de entrega em 90 dias contados do início do projeto;
- Produto 2.4 - Diagnóstico da Situação Atual do Brasil**, com objetivo de subsidiar a elaboração de minuta de projeto de lei que dê novo disciplinamento aos temas correlatos à atração de imigrantes qualificados no País, em conformidade com as políticas a serem adotadas pelo Governo brasileiro (com previsão de entrega em 105 dias contados do início do projeto);

▣ Etapa 3

- Produto 3.1 - Caderno de Referência**, contendo a síntese dos estudos realizados, constando de sua fundamentação metodológica, assim como das propostas geradas em formato de *policy papers* (com previsão de entrega em 120 dias contados do início do projeto); e
- Produto 3.2 - Relatório do Seminário**, com o objetivo de apresentar os resultados do trabalho (com previsão de entrega em 135 dias contados do início do projeto). A realização desse seminário, a cargo do MTE, deverá contar com apoio da **Fundação Getúlio Vargas** no que se refere à estruturação temática e apresentação de resultados.



5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a realização dos serviços objeto da presente proposta, a **FGV** estima um prazo de execução de até **5 (cinco) meses**, contados a partir da data de início do projeto.

Observa-se que a data de início do projeto será estipulada quando da contratação dos serviços, conforme acordado entre as partes.

Quaisquer alterações na programação deverão ser comunicadas tanto pela equipe de trabalho da **FGV**, quanto pela do **MTE**, e serão documentadas por meio de correspondência oficial à outra parte interessada, para análise e validação, para que, a partir de então, tais alterações sejam devidamente formalizadas.

A conclusão do projeto se dará a partir da entrega de todos os produtos e da efetiva quitação de todas as parcelas.

6. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta de prestação de serviços da **Fundação Getulio Vargas** tem validade de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de seu encaminhamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

O **MTE** deverá cumprir as seguintes obrigações:

- Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias à **FGV** para atender aos padrões de qualidade, exigidos no projeto;
- Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **FGV** às suas instalações, impedindo que pessoas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação;



15/20

Proposta de Prestação de Serviços
FGV Projetos Nº 172-a/15



- ▣ Proporcionar à FGV condições necessárias ao desenvolvimento de suas atividades, e disponibilizar acesso a toda informação de estrutura do MTE; e
- ▣ Realizar reuniões periódicas com a equipe da FGV envolvida no projeto, para levantamento dos aspectos necessários ao desenvolvimento da especificação de requisitos do projeto e todas as outras informações necessárias à produção do estabelecido neste projeto.

8. EQUIPE RESPONSÁVEL

Para coordenar os trabalhos propostos neste documento, a FGV alocará o profissional **Marco Aurélio Ruediger**.

Além desse profissional, a FGV alocará uma equipe pertencente ao seu quadro técnico, e, caso necessário, contratará serviços acessórios que serão executados sob sua orientação, cabendo-lhe a responsabilidade técnica pela execução desses serviços. Para garantir a dinâmica dos trabalhos, uma equipe auxiliar também será destacada.

O Contratante deverá destacar uma pessoa ou uma equipe, que será responsável pelo fornecimento das informações necessárias, pelo agendamento das reuniões solicitadas e pela aprovação de documentos encaminhados pela FGV visando ao andamento do projeto.

9. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço dos serviços propostos foi orçado pela FGV em:

R\$ 2.320.000,00

(dois milhões e trezentos e vinte mil reais)

Nesse valor já estão incluídos os custos com mão de obra (salários, encargos trabalhistas e benefícios sociais), os custos fiscais, as despesas com serviço de apoio, secretaria e impressão de relatórios e documentos da FGV, bem como as despesas com viagens (passagens aéreas,

16 / 20



Proposta de Prestação de Serviços
FGV Projetos Nº 172-a/15



transporte local, alimentação e acomodação), de membros da equipe técnica da **FGV**, para **Brasília**. Também estão incluídas nesse valor as despesas com a organização, editoração e diagramação do material a ser publicado pelo **MTE**.

Na **Tabela 9.1** apresentada a seguir, detalha-se a composição do preço dos serviços a serem executados pela **FGV**, conforme indicado nos itens anteriores desta proposta..

Tabela 9.1
Composição do Preço

Discriminação	Preço/Hora (R\$)	Quantidade de Pessoas Alocadas	Nº de Meses	Horas/ Mês	Total (R\$)
Mão de Obra					
Coordenador Geral	400,00	1	5	48	96.000,00
Profissional Sênior	250,00	4	5	152	760.000,00
Profissional Pleno	200,00	4	5	160	640.000,00
Profissional Júnior	140,00	6	5	160	672.000,00
Subtotal Mão de Obra					2.168.000,00
Serviços de Apoio, Secretaria, Impressão de Relatórios e Documentos, Despesas com Viagens (Passagens Aéreas, Transporte Local, Alimentação e Diárias) e Organização, Editoração e Diagramação da Publicação					152.000,00
Valor Total (R\$)					2.320.000,00

Como forma de pagamento, a **FGV** propõe o seguinte esquema:

- 1ª parcela, no valor de **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**, a ser paga em até **10 (dez) dias**, contados a partir da data de entrega do **Produto 1.1**;
- 2ª parcela, no valor de **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**, a ser paga em até **10 (dez) dias**, contados a partir da data de entrega do **Produto 1.2**;
- 3ª parcela, no valor de **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**, a ser paga em até **10 (dez) dias**, contados a partir da data de entrega do **Produto 2.1**;
- 4ª parcela, no valor de **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**, a ser paga em até **10 (dez) dias**, contados a partir da data de entrega do **Produto 2.2**;
- 5ª parcela, no valor de **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**, a ser paga em até **10 (dez) dias**, contados a partir da data de entrega do **Produto 2.3**;

- ▣ 6ª parcela, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), a ser paga em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de entrega do Produto 2.4;
- ▣ 7ª parcela, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), a ser paga em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de entrega do Produto 3.1; e
- ▣ 8ª parcela, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), a ser paga em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de entrega do Produto 3.2.

Destaca-se que o Contratante deverá observar o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para avaliação da conformidade de conteúdo, a partir da data de entrega de cada produto.

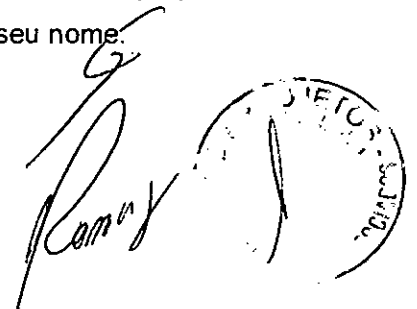
10. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A Fundação Getulio Vargas se compromete a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pelo Contratante, e assume as seguintes obrigações:

- ▣ Não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação; e
- ▣ Não utilizar a documentação associada com os trabalhos para fins não aprovados por escrito pelo Contratante, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.

Os compromissos acima não abrangem informações que: (a) eram do conhecimento da FGV anteriormente, não estando sujeitas à obrigação de serem mantidas em sigilo; (b) sejam reveladas a terceiros pela parte que as forneceu à FGV, isenta de restrições; (c) estejam ou se tornem publicamente disponíveis por meio diverso salvo a revelação não autorizada pela FGV; (d) tenham sido exigidas por ordem judicial ou administrativa.

Além disso, a FGV considera que todos os resultados dos estudos relativos à presente proposta, desenvolvidos sob responsabilidade direta dos profissionais da FGV, serão de propriedade do Contratante e formulados, apresentados e divulgados estritamente em seu nome.



11. A FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

Criada em 1944, a **FGV** é uma entidade sem fins lucrativos que apresenta uma extensa folha de serviços prestados à comunidade técnico-científica-empresarial e à sociedade como um todo. A tradição, aliada à eficácia e à eficiência de sua atuação, constitui a marca registrada desta Instituição.

No campo dos projetos, a **FGV** se diferencia por agregar aos seus trabalhos o seu maior patrimônio: a credibilidade, estabelecida ao longo do tempo pela segurança e competência em tudo o que faz.

As rápidas e eficientes formulações de grupos multidisciplinares de altíssima qualificação técnica permitem a prestação de serviços em suas diversas áreas de conhecimento.

A rica vivência prática, nos setores público e privado, de seus especialistas detentores de sólida formação acadêmica e os valores fundamentais que caracterizam e distinguem a instituição garantem resultados que só uma organização como a **Fundação Getulio Vargas** pode atingir.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BANA-E-COSTA, C. A. Três convicções fundamentais na prática de apoio à decisão. Pesquisa Operacional, v. 13, n. 1, 1993, p. 09-20.

BANA-E-COSTA, C. A. e VANSNICK, J. Une critique de base de l'approche de Saaty: mise en question de la méthode de la valeur propre maximale. Cahier du LAMSADE, Université Paris-Dauphine, 2001.

BANA-E-COSTA, C. A., FERREIRA, J. A.; CORREA. Casos de Aplicação da Investigação Operacional. C.H. Antunes, L.V. Tavares (eds.), McGraw-Hill, Lisboa, 2000, p. 336-363.

BERNAL, R. e PEÑA, X. (2011) Guía Práctica para la Evaluación de Impacto. Bogotá: Universidad de los Andes, Facultad de Economía.



EUROPEAN COMMISSION (2009). "Guidance for assessing Social Impacts within the Commission". In: Impact Assessment system: Ref. Ares (2009)326974 - 17/11/2009. Disponível em: <http://ec.europa.eu/governance/impact/>.

KUSEK, J.Z. and RIST, R.C. (2004). Ten Steps to a Results-Based Monitoring and Evaluation System. The World Bank, Washington, D.C.

MACKIE, J. L. (1974). The Cement of the Universe: A Study of Causation , Oxford University Press.

MALCZEWSKI, J. (1999) Gis and multicriteria decision analysis. Jon Wiley and sonsCanada.

MOUSSEAU, V. (1997) Compensatoriness of Preferences in Matching and Choice. Foundations of Computing and Decision Sciences, v. 22, p. 3-19, 1997.

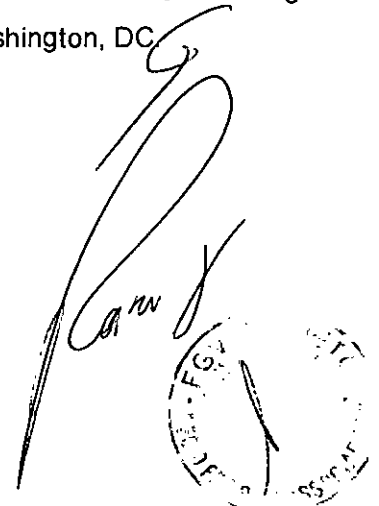
MORGAN, S. L. e WINSHIP, C., (2007). Counterfactuals and Causal Inferences: Methods and Principles for Social Research. Cambridge University Press.

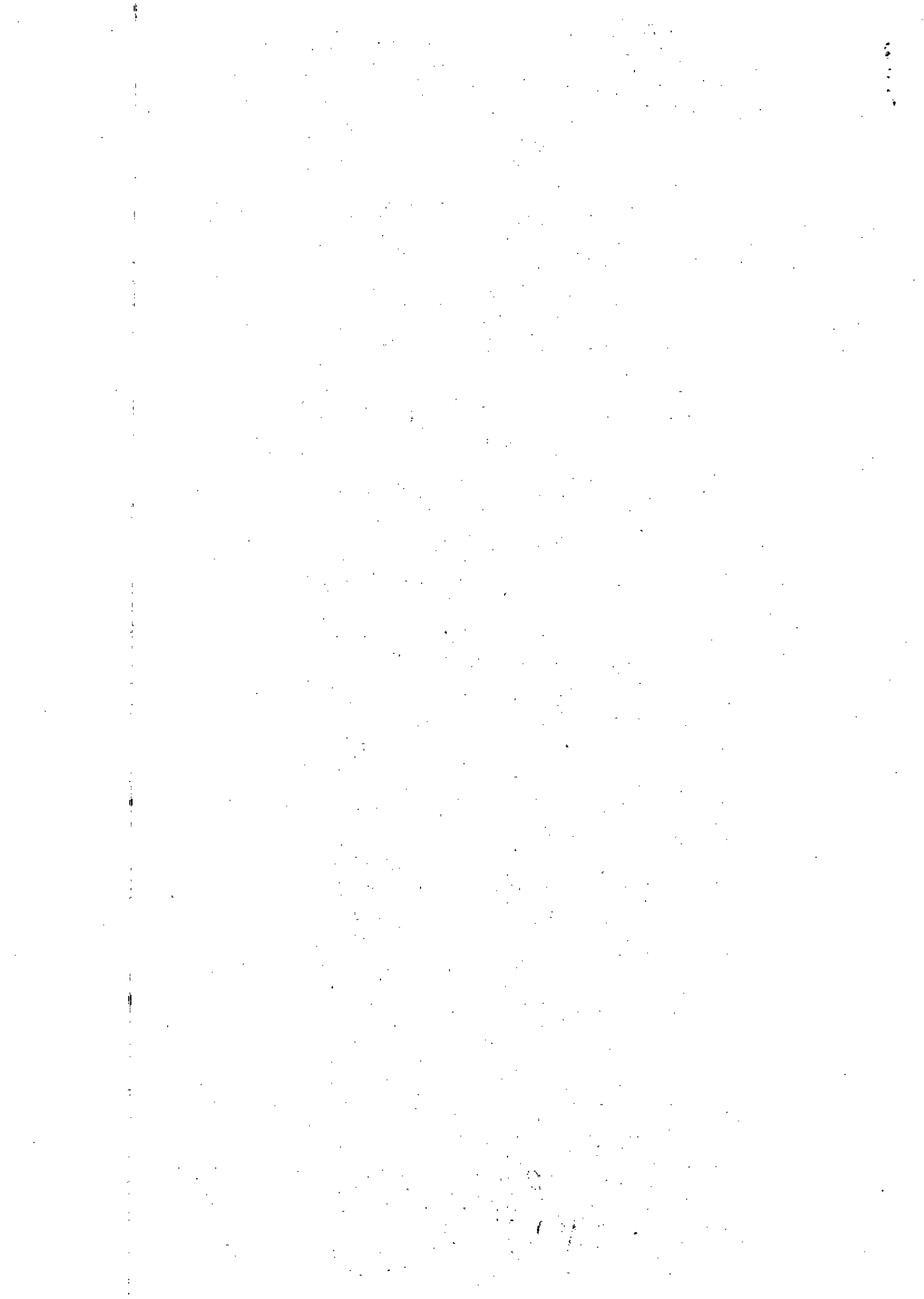
PATTON, C. V. and D. S. SAWICKI. Basic methods of policy anlysis and planning. Prentice Hall, New Jersey, 2nd edition, 482p. 1993.

RUEDIGER, Marco (Coordenador); ROSS, Steven, e ARAUJO, Francisco. Imigração como Vetor Estratégico do Desenvolvimento Socioeconômico e Institucional do Brasil. Estudos Estratégicos sobre Políticas Públicas. Volume I. Rio de Janeiro: FGV Projetos. ISBN: 978-85-64878-12-9. 2012.

THE WORLD BANK. (2004). Operations Evaluation Department: Monitoring and Evaluation: Some tools, methods, and approaches. The World Bank, Washington, D.C.

_____. 2005. The Development Impact Evaluation (DIME) Initiative: Coordinating Impact Evaluation Work at The World Bank, Draft Report, World Bank: Washington, DC







Ministério do Trabalho e Emprego

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS
LOGÍSTICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2015 - UASG 380918

Nº Processo 4704000005201433 DISPENSA Nº 42015 Contratante MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE, CNPJ Contratado 33641663000144, Contratado FUNDACAO GETULIO VARIAS...

ISICON - 12/08/2015 380018-00001-2015NE800008

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 52/015 - UASG 380918

Número do Contrato 33/2011 Nº Processo 46166000387201173 PRECÃO SRP Nº 79/2010 Contratante MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE, CNPJ Contratado 40432544000147...

ISICON - 12/08/2015 380018-00001-2015NE800001

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2015 - UASG 380019

Nº Processo 4762200096301547 Objeto: Contratação da ENE Treinamentos, Cursos e Eventos LTDA para execução de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal voltados para o aprimoramento das competências dos servidores do quadro de pessoal do Ministério do Trabalho e Emprego...

ISIDEC - 12/08/2015 380018-00001-2015NE800003

FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2015 - UASG 264001

Nº Processo 12/2015 Objeto: Prego Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, para fornecimento de voz e dados, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato, para a FUNDAÇÃO CENTRO CTN-CENTRO TÉCNICO NACIONAL e suas UNIDADES DES-DESENVOLVIMENTO...

CARLOS ALBERTO DE FRANCA
Pregoeiro

ISIDEC - 12/08/2015 264001-26201-2015NE800032

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

TOMADA DE CONVOCAÇÃO

O Coordenador do GRUPO EXECUTIVO DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS - SPEP/ATE, constituído por meio da Portaria nº 52, de 30/06/2011 e alterações, do Secretário de Políticas Públicas de Emprego do MTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e sendo em lista II disposta no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 8º e 22, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16/07/92 e artigo 2º, § 4º, da Lei nº 9.784, de 29/01/99, CIA, pelo presente edital, a entidade INSTITUTO SANTA MÔNICA de Qualificação Profissional e Social, CNPJ nº 04.288.881/0001-49, que se encontra em lugar inerte e não sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste, receber a Nota Técnica nº 31, de

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/novacidade.html, pelo endereço 1003201501300117

28/07/2015, emitida na esfera da Tomada de Contas Especial encaminhada por meio do Ofício GETCE/SPEP/ATE nº 385, de 29 de julho de 2015, relativo ao Convênio SERT/SINE nº 166/04 firmado com a empresa Secretária de Estado do Trabalho e Relações do Estado de São Paulo, com recursos do Convênio MTE/SPEP/CD-DFPAT Nº 048/2004-SERT/SP e Termo Aditivo nº 001/2004, para a execução das atividades inerentes à qualificação social e profissional, no âmbito do Plano Nacional de Qualificação - PNQ, no Estado de São Paulo, sendo-lhe assegurada vista dos autos do processo de Tomada de Contas Especial nº 47101.000063/2012-66 e de toda a documentação que o compõe, no local em que se encontra instalado o Grupo Executivo de Tomadas de Contas Especiais - GETCE, sito na Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Sala 324, Edifício sede, Brasília (DF) - CEP 71105-600 - Fone (61) 2031-6865, nos horários das 9:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

O Coordenador do GRUPO EXECUTIVO DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS - SPEP/ATE, constituído por meio da Portaria nº 52, de 30/06/2011 e alterações, do Secretário de Políticas Públicas de Emprego do MTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 8º e 22, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16/07/92 e artigo 2º, § 4º, da Lei nº 9.784, de 29/01/99, CIA, pelo presente edital, o Senhor Roman Rosa Batista, CPF nº 301.436.911-04, que se encontra em lugar inerte e não sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, concedendo prorrogação de prazo de 10 (dez) dias, emitida na esfera da Tomada de Contas Especial encaminhada por meio do Ofício GETCE/SPEP/ATE nº 392, de 31 de julho de 2015, relativo à instauração da Tomada de Contas Especial autuada sob nº 47101.000023-2015-34, pela não encaminhamento da documentação exigida para prestação de contas, conforme Nota Técnica nº 026/2015/CGC/LASPP, de 02/03/2015, conforme parceria pactuada entre o Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, por intermédio da Secretária de Políticas Públicas de Emprego - SPP/ATE e a Prefeitura Municipal de Niquelândia/GO, sendo-lhe assegurada vista dos autos do processo de Tomada de Contas Especial e de toda a documentação que o compõe, no local em que se encontra instalado o Grupo Executivo de Tomadas de Contas Especiais - GETCE, sito na Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Sala 324, Edifício sede, Brasília (DF) - CEP 71105-600 - Fone (61) 2031-6865, nos horários das 9:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

JOSÉ RENATO ADAMES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ACRE
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2015

O Pregoeiro Oficial da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Acre torna pública o resultado do Pregão Eletrônico nº 09/2015, cujo nº 01, empresa vencedora: O A Pompeu Licenças, R\$ 3.440, 10 unidades Item 2, empresa Leves - Comércio de Informática LTDA, R\$ 404,00, 10 unidades Item 3, empresa ILL, R\$ 135,90, 10 unidades.

SENDER SIL MELLO SAURINHO
Pregoeiro

Dias 11/08/2015, 12/08/2015 e 13/08/2015

ISIDEC - 12/08/2015

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2015 - UASG 380043

Nº Processo 46222005882201408 Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados para prestação de serviços de mão de obra de apoio, conservação e conservação, jardinagem em móveis próprios ou dependências ocupadas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Pará e condutor de veículo oficial, para esta SRE/PA. Total de Itens Licitados: 04/004. Edital: 13/08/2015 às 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Travessa Rui Barbosa, 813-A BELIZIA - B.V. Livrega das Propostas: a partir de 13/08/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/08/2015 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

PAULO CESAR SARMENTO GAVA
Presidente da CPL

ISIDEC - 12/08/2015 380018-00001-2015NE800002

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2015 - UASG 380048

Nº Processo 4621700411201546 Objeto: Contratação de pessoa jurídica para ministrar o Curso Prático de Elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e as Normas de Elaboração de Editais nas Licitações Públicas para 4 (quatro) servidores desta SRE/RN no período de 10 a 10/08/2015. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Ser exclusiva para realizar o referido curso e Nabal/RN até a presente data. Declaração de Inexigibilidade em 03/08/2015

CRISTIANO CLAUDIO DAVIM, Chefe do Sead, Ratificação em 03/08/2015. EDER NOBRE PRAXEDES Superintendente Valor Global: R\$ 5.960,00. CNPJ CONTRATADA - 08.116.955/0001-10 R. A F ACONSULT-EVENTOS EIRELI - ME.

ISIDEC - 12/08/2015 380048-00001-2015NE800001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2015 - UASG 380048

Nº Processo 46217004112201590 Objeto: Contratação da Empresa RAF ACONSULT-EVENTOS - EIRELI - ME para ministrar o Curso de Formação de Prepositos - Habilitação Oficial, para 4 (quatro) servidores da SRE/RN em Natal/RN, no período de 02 a 13/08/2015. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Não haver competição para o objeto, vez que a única a realizar o curso em Natal, nesse período e com esse conteúdo 'Declaração de Inexigibilidade em 10/08/2015. CRISTIANO CLAUDIO DAVIM, Chefe do Sead, Ratificação em 10/08/2015. EDER NOBRE PRAXEDES Superintendente Valor Global: R\$ 5.960,00. CNPJ CONTRATADA - 08.116.955/0001-10 R. A F ACONSULT-EVENTOS EIRELI - ME.

ISIDEC - 12/08/2015 380048-00001-2015NE800000

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2015 - UASG 380048

Nº Processo 46217004213201534 Objeto: Contratação dos serviços da Empresa RAF ACONSULT-EVENTOS - EIRELI - ME para ministrar o Curso Sistema de Registro de Preços para 4 (quatro) servidores da SRE/RN em Natal/RN, no dia 14/08/2015. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Não haver competição para o objeto, vez que a única a realizar o curso em Natal, nesse período e com esse conteúdo 'Declaração de Inexigibilidade em 10/08/2015. CRISTIANO CLAUDIO DAVIM, Chefe do Sead, Ratificação em 10/08/2015. EDER NOBRE PRAXEDES Superintendente Valor Global: R\$ 5.960,00. CNPJ CONTRATADA - 08.116.955/0001-10 R. A F ACONSULT-EVENTOS EIRELI - ME.

ISIDEC - 12/08/2015 380048-00001-2015NE800001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U. de 12/08/2015 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - O objetivo da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de Serviço Telefônico Móvel Celular, por meio, compatível com a tecnologia GSM, e ligações telefônicas nas modalidades local (VCI), longa distância, nacional (VCI e VCI) e internacional e de internet móvel tipo 4G, incluindo o fornecimento dos chips de acesso, destinados a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Rio Grande do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 06/012. Novo Edital: 13/08/2015 às 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Mauá N° 1013 - 8 andar, Sala 803 Centro Histórico - PORTO ALI-GRF - RS. Entrega das Propostas: a partir de 13/08/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/08/2015, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

LISIANIRO NUNES ZART
Pregoeiro

ISIDEC - 12/08/2015 380918-00001-2015NE800001

Ministério do Turismo

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécies: Convênio Nº 8171472015, Nº Processo 72031002711201557, Concedente: MINISTÉRIO DO TURISMO/MS, Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO CNPJ nº 39385927000122, Objeto: 6º Festival da Madeira em Marechal Floriano-ES, Valor Total: R\$ 191.000,00, Valor de Contratada: R\$ 190.000,00, Valor a ser transferido no decorrer do exercício 2015 - R\$ 190.000,00, Crédito Orçamentário Num Entorpenha: 2015NE800012, Valor: R\$ 190.000,00, PIRIS: 105349, Fonte Recurso: 1100, NID: 33404113, Vigência: 07/08/2015 a 22/10/2015, Data de Assinatura: 16/08/2015, Signatários: Concedente: RAINFREDDO CIMBRA JUNIOR CPF nº 494.584.006-78, Conveniente: ANTONIO LEIDINEY GORRIBI CPF nº 792.569.533-40.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

